

A IMPUNIDADE SOCIAL: UMA ANÁLISE CRÍTICA SOBRE AS VIOLAÇÕES DOS DIREITOS HUMANOS NA GUINÉ-BISSAU, EM ESPECIAL, OS CASOS DOS ASSASSINATOS E OS ESPANCAMENTOS VERIFICADOS ENTRE OS ANOS 2003 A 2023¹

Emílio Lima Betungut²

RESUMO

O presente trabalho discute a problemática da insegurança pública, espancamentos, raptos e violação dos direitos humanos na sociedade Bissau-guineense. A pesquisa tem por objetivo compreender os fatores que influenciaram frequentemente sobre a não aplicação de sanções para aqueles que de certa forma não respeitaram e continuam não respeitando a dignidade da pessoa humana. E, por outro lado, a nossa preocupação é essencialmente fazer uma análise em como esse fenômeno da insegurança pública, nomeadamente, espancamentos, raptos, torturas que se verificam têm ganhado força nos últimos anos, facilitando assim o seu alastramento para todo o canto do território nacional. Igualmente, o trabalho procura estabelecer como a questão da impunidade facilitou para que essa questão da insegurança pública tenha um caráter permanente na sociedade Bissau-guineense, pois a continuidade dessa prática inaceitável tornou-se uma temática recorrente nos debates a respeito dos direitos humanos na Guiné-Bissau.

Palavras-chaves: impunidade; violência urbana; Guiné-Bissau - direitos humanos.

ABSTRACT

This work discusses the problem of public insecurity, beatings, kidnappings and violation of human rights in Bissau-Guinean society. The research aims to understand the factors that frequently influenced the non-application of sanctions for those who in a certain way did not respect and continue not to respect the dignity of the human person. And, on the other hand, my concern is essentially to analyze how this phenomenon of public insecurity, namely, beatings, kidnappings and torture, have gained strength in recent years, thus facilitating its spread to every corner of the country. national. Likewise, the work seeks to establish how the issue of impunity made it easier for this issue of public insecurity to have a permanent character in Bissau-Guinean society, as the continuity of this unacceptable practice has become a recurring theme in debates regarding human rights in Guinea -Bissau.

Keywords: impunity; urban violence; Guinea-Bissau – human rights.

¹ Trabalho de Conclusão de Curso, apresentado ao curso de Licenciatura em Ciências Sociais da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), Campus dos Malês, sob a orientação da Prof.^a Dr.^a Jucélia Bispo dos Santos.

² Mestrando em Direitos Humanos e Políticas Públicas pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC/PR). Bacharel em Humanidades e graduando na Licenciatura em Ciências Sociais pela UNILAB.

1 INTRODUÇÃO

A justiça social é um pilar essencial para a construção de sociedades mais equitativas e democráticas. Aqueles comprometidos com esses valores devem enfrentar questões como a desigualdade, a discriminação e a exclusão (Chauí, 2008). Para que os direitos humanos sejam respeitados, é crucial que práticas que os violam sejam desencorajadas de forma clara e assertiva. As constituições, leis e princípios fundamentais servem como guias para garantir a dignidade, a liberdade e a igualdade entre todas as pessoas.

Promover uma convivência harmoniosa passa, portanto, pelo compromisso contínuo de defender esses direitos e garantir que todos tenham acesso a oportunidades justas e igualitárias. Acreditamos que, realmente, qualquer que seja pessoa comprometida com a justiça social, de não a violação dos direitos humanos, faria exatamente ou abordaria uma temática relacionada a esta no sentido de desencorajar as práticas que vão contra os princípios consagrados na constituição da república e as demais leis, princípios fundamentais e de garantias e a liberdade das pessoas humanas, princípios que asseguram uma boa convivência para que não haja qualquer que seja tipo de violação dos direitos humanos.

A Guiné-Bissau, pela sua fragilização, de acordo com a Liga Guineense dos Direitos Humanos (LGDH), uma entidade ou instituição da Sociedade Civil que trabalha diariamente sobre essas questões de violações dos direitos de cidadãos, demonstra que o Estado guineense está muito longe de assegurar e garantir uma boa proteção aos cidadãos, e ele mesmo, o Estado, é um dos violadores desses direitos e que não criou os mecanismos eficientes para combater essas violações físicas verificadas fortemente na sociedade guineense.

A Guiné-Bissau enfrenta desafios significativos em termos de direitos humanos, conforme destacada pela Liga Guineense dos Direitos Humanos (LGDH). A organização aponta que o Estado não só não consegue proteger adequadamente seus cidadãos, mas também, em muitos casos, é um dos principais violadores desses direitos. Essa situação é agravada pela falta de mecanismos eficazes para combater as violações físicas frequentes no país. As instituições estatais, enfraquecidas por anos de instabilidade política e econômica, têm dificuldade em implementar políticas que promovam e garantam o respeito aos direitos fundamentais. Além disso, a ausência de uma estrutura judicial robusta e independente contribui para a impunidade, permitindo que abusos continuem a acontecer com pouca ou nenhuma consequência para os responsáveis.

Esse cenário sublinha a necessidade urgente de reforma institucional e de um compromisso genuíno das autoridades guineenses com a promoção dos direitos humanos. A

participação ativa da sociedade civil, juntamente com o apoio internacional, pode desempenhar um papel crucial nesse processo, ajudando a construir um ambiente mais seguro e justo para todos os cidadãos da Guiné-Bissau.

A insegurança pública, a impunidade e a violação dos direitos humanos na Guiné-Bissau são desafios complexos que requerem abordagens multilaterais para serem efetivamente combatidos. Dentre os mecanismos possíveis, a reforma do sistema judicial emerge como fundamental. Garantir que o judiciário funcione de maneira eficaz e independente é crucial para que seja possível responsabilizar os infratores e reduzir a impunidade.

O fortalecimento das instituições judiciais através de treinamentos, infraestrutura adequada e financiamento suficiente são importantes para assegurar a aplicação das leis e a proteção dos direitos humanos. Outro mecanismo crucial é a reforma das forças de segurança. A profissionalização e a capacitação das polícias e militares podem reduzir abusos de poder e melhorar a segurança pública.

Combater a insegurança pública e proteger os direitos humanos na Guiné-Bissau requer uma abordagem integrada que combine uma governança eficiente, capacitação institucional, engajamento comunitário e apoio internacional. Sendo assim, o nosso problema de pesquisa decorre da intenção de entender quais são os mecanismos que possam ser utilizados para combater a insegurança pública, a impunidade e violação dos direitos humanos existentes na Guiné-Bissau?

Para realizar uma análise crítica sobre as violações dos direitos humanos na Guiné-Bissau entre 2003 e 2023, com foco nos casos de assassinatos e espancamentos, é essencial adotar métodos de pesquisa que garantam a precisão e a profundidade necessárias para entender a complexidade da situação. Os métodos a seguir foram utilizados para esse tipo de estudo:

Pesquisa Documental: Examinamos relatórios de organizações internacionais de direitos humanos, ONGs locais, e documentos governamentais para obter dados e informações sobre incidentes de violações. Esta abordagem permitiu a compreensão do contexto histórico e a identificação de padrões recorrentes.

Estudo de Caso: Selecionamos casos emblemáticos de assassinatos e espancamentos para análise detalhada, como os casos dos assassinatos e os espancamentos verificados entre os anos 2003 a 2023. Esta abordagem permitiu examinar em profundidade fatores específicos que contribuem para os incidentes, como falhas no sistema judicial ou influência política.

Revisão de Literatura: Examinamos estudos acadêmicos e artigos sobre direitos humanos na Guiné-Bissau e em contextos similares. A revisão da literatura ajudou a situar a

pesquisa dentro de um quadro teórico mais amplo e a identificar lacunas no conhecimento existente.

Esses métodos combinados ofereceram uma visão abrangente das violações dos direitos humanos na Guiné-Bissau, abrangendo tanto a análise qualitativa. A integração dessas abordagens coloca-se como fundamental para compreender não apenas os eventos em si, mas também as estruturas subjacentes de impunidade que permitem que essas violações continuem.

2 QUADRO TEÓRICO

Para abordar a temática dos direitos humanos, é crucial entender como diferentes autores definem e discutem esse conceito. Os direitos humanos são frequentemente descritos como direitos universais que pertencem a todos os indivíduos, independentemente de sua nacionalidade, gênero, etnia ou qualquer outra característica. Autores como Amartya Sen (2000) e Martha Nussbaum (1997), por exemplo, destacam a importância das capacidades humanas e a necessidade de garantir a todos a oportunidade de usufruí-las.

Além disso, é importante reconhecer que, apesar de sua aparente universalidade, os direitos humanos são frequentemente violados de diversas formas. Violações podem ocorrer através da censura, da repressão, da discriminação e da violência, entre outros. Ao mesmo tempo, as críticas à aplicação dos direitos humanos muitas vezes se concentram nas desigualdades de poder e na imposição de valores ocidentais em sociedades não ocidentais.

Autores críticos, como Makau Mutua (2008), argumentam que o discurso dos direitos humanos pode ser usado como uma ferramenta de dominância cultural e política. Ao contextualizar as discussões sobre direitos humanos, devemos também estar atentos à maneira como são implementados em diferentes contextos culturais e políticos (Amartya Sen, 2000). Alguns críticos argumentam que a abordagem ocidental dos direitos humanos pode desconsiderar tradições e valores locais. Neste sentido, a interseção entre direitos humanos e cultura é um campo fértil para análise e entendimento de como esses direitos são percebidos e aplicados em várias sociedades.

Portanto, ao aprofundar o estudo sobre violações dos direitos humanos, é essencial considerar essa diversidade de perspectivas e críticas para formar uma compreensão mais completa e equilibrada. Isso permitirá que as discussões sobre o tema sejam enriquecidas e contribuam para soluções mais eficazes e respeitadas das diversidades culturais e históricas.

Nesta secção do desenvolvimento do trabalho, abordaremos questões diferentes, ou seja, primeiramente, ao voltar sobre a temática escolhida, percebe-se que o tema está fundamentalmente ligado à violação dos direitos humanos, nesta perspectiva, não podemos, em circunstância alguma, falar dessas violações sem ressaltar, conhecer ou trazer algumas literaturas que foram abordadas sobre do que realmente são os direitos humanos na perspectiva dos diferentes autores que escrevem sobre essa temática. Entretanto, com base nessa explicação, é oportuno, em seguida, fazer essas contextualizações sob olhares dos diferentes autores e algumas críticas feitas em relação ao assunto.

2.1 DIREITOS HUMANOS, TEORIAS E CONCEPÇÕES

A questão dos direitos humanos tem sido uma preocupação que vem sendo debatida ao longo de vários anos, com base a permitir que a sociedade possa viver num clima de muita tranquilidade, paz, sossego e muita ponderação entre as pessoas que vivem numa determinada sociedade. Em outras palavras, é importante ressaltar que os direitos humanos constituem um papel importantíssimo em qualquer que seja o espaço da convivência humana, uma vez que visam acautelar que uma pessoa não infrinja a liberdade de outrem.

Segundo Comparato (1997), na “era dos extremos” desde o século XX, a temática sobre os direitos humanos tem sido levantada e debatida em todo mundo sob a marca de profundas contradições. De certa forma, conseguiu cumprir com as promessas que foram questionadas ou reivindicadas pelos revolucionários franceses de 1989, de universalização de que, na realidade, os direitos de seres humanos merecem um tratamento digno dentro de uma esfera de organizações estatais. “De um lado, o Estado do bem-estar social do segundo pós-guerra pareceu concretizar, definitivamente, o ideal socialista de uma igualdade básica de condições de vida para todos os homens” (Comparato, 1997). O que significa que, se assim podemos afirmar, houve uma certa mudança em termos da proteção dos direitos humanos nessa altura, levando em consideração essa nova dinâmica de estrutura estatal.

Entretanto, para Comparato, citando o Norberto Bobbio, afirma que, durante a conferência organizada em 1967, por ocasião ligada sobre o congresso relacionado às questões dos direitos humanos, demonstra que, todas as pesquisas sobre o fundamento dos direitos humanos são infundadas. Nesta linha de ideia, para justificar essa afirmação, apresenta três argumentos principais: em primeiro lugar, a expressão direito humano é muito vaga e mesmo indefinível; em segundo lugar, trata-se de uma categoria variável conforme as épocas históricas;

además, além de indefinível e variável, os direitos humanos formam uma categoria heterogênea (comparato, 1997, p. 09).

Por outro lado, Segundo Santos (1997), ele tentou explicar que, realmente, após muitos anos, nomeadamente, após a segunda Guerra Mundial, os direitos humanos foram as questões essenciais e que de certa forma fazia parte integrante da política da Guerra fria, e ainda que essas questões foram abordadas pela esquerda.

Para Souza (1997), “é sabido que os direitos humanos não são universais na sua aplicação”. Fez questão de explicar que, atualmente, são consensualmente identificados quatro regimes internacionais de aplicação dos direitos humanos: o Europeu, o Inter-americano, o africano e o asiático. “Mas serão os direitos humanos universais enquanto artefato cultural, um tipo de invariante cultural, parte significativa de uma cultura global? ” No que concerne a esta indagação de Boaventura de Souza, ele traz uma afirmação muito pertinente, afirmando que todas as culturas pautam para considerar os seus valores, as suas práticas cotidianas no sentido de torná-lo mais abrangente, mas apenas a cultura ocidental tende a formulá-los como universais.

Entretanto, para ele, levando em consideração essas afirmações, “por isso mesmo, a questão da universalidade dos direitos humanos trai a universalidade do que questiona pelo modo como o questiona.” (Souza, 1997). Frisando ainda que, em outros termos, a questão da universalidade é uma questão meramente particular, uma questão essencialmente ou especificamente da cultura ocidental (Souza, 1997, p. 112).

Ainda, nesta mesma linha de ideia, o autor fez questão de mostrar que, se fizermos uma análise profunda sobre a forma como tem ocorrido o processo histórico sobre os direitos humanos no período pós a segunda Grande Guerra, não é fácil chegar à conclusão de que as políticas de direitos humanos estiveram, em sua totalidade, sob interesses econômicos e geopolíticas dos Estados capitalistas e hegemônicos (Souza, 1997, p.13)

A marca ocidental, ou, simplesmente, melhor contextualizando, ocidental liberal do discurso dominante dos direitos humanos pode ser fortemente verificado em vários outros tipos do discurso, por exemplo: na Declaração Universal de 1948, abordada sem que haja uma participação ativa de maioria povo do mundo (Souza, 1997, p. 13).

Uma outra versão sobre o fundamento da criação da expressão direitos humanos, Hunt (2009), fez muitas críticas em relação à forma como os próprios eurocêntricos tentaram a todo custo impor ou determinar que os termos direitos humanos surgiram a partir de tal período, quando que, na verdade, não é bem assim. Portanto, frisou que a igualdade, a universalidade e o caráter natural dos direitos ganharam uma expressão política direta pela primeira vez na

declaração da independência americana de 1776 e na declaração dos direitos do homem e do cidadão de 1789. A declaração da independência insta que todos os homens são criados iguais e que todos possuem direitos inalienáveis.

De igual modo, a declaração dos direitos do homem e do cidadão proclamava que os homens nascem e permanecem livres e iguais em direitos. Essa declaração não tratava exclusivamente dos homens franceses, não tratava exclusivamente dos homens brancos europeus e, conseqüentemente, dos homens católicos, mas sim, os homens em geral, tanto os homens daquela época bem como os da atualidade, ou seja, resumindo, da raça humana.

A análise das violações dos direitos humanos na Guiné-Bissau se apoia em teorias sobre impunidade social e governança frágil. A teoria da impunidade postula que a ausência de punições adequadas pelas transgressões cria um ciclo vicioso, onde a repetição de atos criminosos se torna comum. Neste contexto, a governança fraca e instituições pouco estruturadas facilitam atos de violência e abusos sem consequências jurídicas.

Dado exposto, a secção que encerrou agora, tratava exclusivamente sobre os conceitos e alguns fundamentos sobre os direitos humanos que seriam muito pertinentes para explicar, para que, posteriormente, podemos dar o seguimento sobre as questões da insegurança pública, tortura, espancamento e sequestros que se verificam na Guiné-Bissau.

2.3 FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS FACE A INSEGURANÇA PÚBLICA NA GUINÉ-BISSAU

A partir da perspectiva Neo-Institucionalismo, vamos, no entanto, analisar sobre o funcionamento das Instituições Coercitivas na Guiné-Bissau. Neo-Institucionalismo é uma escola de pensamento crítico que surgiu ao longo da década de 1980, nos Estados Unidos, com intuito de analisar as instituições. Ela se divide em três linhas de pensamento: Institucionalismo Histórico, Institucionalismo da Escolha Racional e Institucionalismo Sociológico. Entretanto, todas essas escolas buscam tornar-se ou fazer uma demonstração clara sobre o papel e o funcionamento das instituições em concretizar os resultados sociais e políticos (Hall; Taylor, 2003 *apud* Cordeiro, 2012, p. 6). O Neo-Institucionalismo oferece uma lente valiosa para compreender o funcionamento das instituições coercitivas na Guiné-Bissau.

Nesse contexto, instituições coercitivas são aquelas que impõem normas e regulamentos, muitas vezes através do uso da força ou ameaça de sanções, para manter a ordem e a estabilidade social. A análise neo-institucionalista se destaca ao explorar como essas instituições são moldadas por fatores históricos, escolhas racionais e normas culturais. Do ponto

de vista do Institucionalismo Histórico, podemos examinar como os eventos passados na Guiné-Bissau, como o colonialismo e os conflitos civis, influenciaram a evolução das instituições coercitivas. Essas experiências históricas criaram uma base sobre a qual essas instituições foram construídas, afetando sua legitimidade e eficácia.

O Institucionalismo da Escolha Racional, por sua vez, enfoca como os indivíduos dentro das organizações coercitivas, como o sistema judiciário e as forças de segurança, tomam decisões baseadas em incentivos e objetivos pessoais. Isso pode ajudar a entender por que certas regras são aplicadas de maneira seletiva ou por que a corrupção e o clientelismo podem prevalecer (Cardoso, 1995).

Por fim, o Institucionalismo Sociológico nos permite analisar o papel das normas culturais e sociais na formação e operação dessas instituições. Na Guiné-Bissau, tradições locais e valores comunitários podem influenciar tanto a aceitação quanto a resistência face às imposições institucionais, moldando como as regras são percebidas e seguidas pela população.

Ao integrar essas três perspectivas, podemos obter uma compreensão mais profunda e abrangente sobre como as instituições coercitivas operam na Guiné-Bissau, seus desafios e suas complexidades. Isso também pode proporcionar insights sobre mudanças institucionais necessárias para promover governança eficaz e desenvolvimento sustentável no país (Cardoso, 1995). Essas teorias estão intrinsicamente ligadas uma vez que os seus focos se baseiam de que os atores políticos e sociais moldam seus comportamentos de acordo com o desempenho e tipos das instituições de uma determinada sociedade, ou seja, os atores sociais olham para as instituições antes de praticarem ou cometerem um determinado tipo de infração.

Posto isso, é fundamental explicar que, como tal indica Cordeiro (2012), quando as instituições políticas e coercitivas são sólidas ou conseguem aplicar as medidas de sanções sobre os perturbadores da ordem constitucional: assassinos, golpistas, assaltantes, ou aqueles que violem frequentemente os direitos dos cidadãos etc., os atores sociais e políticos pensam duas vezes antes de cometer crime ou corrupção, levando em considerações que tais crimes podem refletir em si mesmo, ou seja, sabem exatamente de que serão responsabilizados pelos atos praticados.

De acordo com essa perspectiva, a força e a eficácia das instituições políticas e coercitivas desempenham um papel crucial na manutenção da ordem social e na prevenção de comportamentos criminosos. Quando essas instituições são percebidas como robustas, capazes de implementar e fazer cumprir as sanções, há um efeito dissuasivo sobre potenciais infratores. A certeza de que serão responsabilizados e as consequências legais que enfrentarão atuam como um freio para aqueles que consideram violar a lei. Além disso, a confiança dos cidadãos nessas

instituições também aumenta, fortalecendo o tecido social e promovendo um ambiente mais seguro e justo. Isso não só diminui a incidência de crimes, mas também reduz a corrupção, já que indivíduos em posições de poder passam a reconhecer o risco real de enfrentar sanções severas.

A fragilidade das instituições na Guiné-Bissau contribui significativamente para a impunidade e a prevalência de crimes e corrupção no país. Quando as entidades responsáveis pela aplicação da lei, como a Polícia Judiciária, o Ministério Público e o sistema judiciário, demonstram fraquezas ou são ineficazes, cria-se um ambiente permissivo para a perpetração de atos ilegais. Esta situação propicia um ciclo vicioso, onde a falta de responsabilização torna-se um incentivo para que aqueles em posições de poder abusem de suas funções e cometam irregularidades.

O nepotismo e os desvios de fundos públicos são sintomas de um sistema onde o controle e a transparência são inexistentes ou insuficientes. A cultura de impunidade que se instala torna-se um desafio significativo para a construção e o fortalecimento do estado de direito. Além disso, ela impede o desenvolvimento social e econômico, visto que a confiança nas instituições é abalada. O ciclo de violência e corrupção só pode ser interrompido através do fortalecimento institucional, reformas profundas no sistema legal e o compromisso de líderes em promover justiça e igualdade.

Portanto, para que se promova uma mudança efetiva, é essencial que a Guiné-Bissau invista em sistemas judiciais e policiais capazes e imparciais, ao mesmo tempo que se fomenta uma cultura de transparência e responsabilidade. Somente assim será possível mitigar a impunidade e, por conseguinte, reduzir a incidência de crimes e atos de corrupção.

Com base nas premissas da Escola Neo-Institucionalista, a nossa preocupação é explicar exatamente como as instituições coercitivas guineenses acabam incentivando que os atores sociais (Políticos e Militares) a não respeitarem aquilo que está plasmado na ordem jurídica, ou seja, atuam frequentemente à margem da ordem democrática, pois porque tais instituições também não conseguem minimamente cumprir com as suas obrigações constitucionais, logo, nesse caso, facilita a impunidade.

Obviamente, desde o regime autoritário bem como no democrático, foram denunciados vários crimes de violação dos direitos humanos, mas que, na realidade, esses responsáveis de crime sempre ficaram impunes.

A Escola Neo-Institucionalista enfatiza o papel das instituições na determinação do comportamento dos atores sociais, destacando como as regras formais e informais moldam as ações e escolhas dos indivíduos. No contexto guineense, as instituições coercitivas, como as

forças militares e instituições políticas, exercem uma influência significativa sobre o comportamento dos atores sociais, muitas vezes incentivando práticas que contradizem os princípios da ordem democrática. As instituições coercitivas da Guiné-Bissau enfrentam várias limitações que contribuem para a atuação à margem da ordem jurídica (Liga Guineense, 2013).

Uma das principais questões é a fragilidade institucional, caracterizada por uma incapacidade estrutural e operacional de aplicar a lei de forma efetiva. A ausência de mecanismos de fiscalização robustos e a falta de recursos adequados comprometem a capacidade dessas instituições de cumprir suas obrigações constitucionais. Esse cenário facilita um ambiente de impunidade, onde as violações dos direitos humanos e outras irregularidades não são devidamente sancionadas. Politicamente, isso pode resultar no fortalecimento de uma cultura de desrespeito à lei, na qual os atores, sejam eles políticos ou militares, agem com a percepção de que não enfrentarão consequências significativas por suas ações.

Historicamente, tanto em regimes autoritários quanto democráticos, a Guiné-Bissau testemunhou várias denúncias de violações que permanecem sem resolução, reforçando a sensação de impunidade (Liga Guineense, 2013). Por outro lado, a cultura política vigente e as normas sociais informais podem exacerbar essa situação. Quando as normas informais divergem dos regulamentos formais, como na valorização da lealdade pessoal sobre o estado de direito, cria-se um ambiente propício para que decisões sejam tomadas com base em interesses pessoais ou de grupo, em vez do bem comum.

Portanto, para mitigar esses desafios e promover um verdadeiro respeito à ordem democrática e ao estado de direito, é essencial fortalecer as instituições coercitivas guineenses. Isso passa por reformas institucionais que visem aumentar a transparência, responsabilização e independência dessas entidades, além de fomentar uma cultura que valorize e respeite os direitos humanos e as normas legais. Reconhecendo a complexidade histórica e social do país, a abordagem deverá ser abrangente, envolvendo não apenas reformas legais, mas também uma transformação cultural que apoie a consolidação de uma democracia funcional e respeitadora dos direitos fundamentais.

A impunidade na Guiné-Bissau, destacada por Cordeiro, é um legado complexo do regime autoritário que se estendeu por mais de duas décadas. Com a transição política nos anos 1990, esperava-se que as instituições democráticas pudessem inaugurar uma nova era de justiça e governança eficaz (Liga Guineense, 2013). No entanto, essa transição não foi suficiente para apagar a cultura de impunidade profundamente enraizada.

A fraqueza institucional manifesta-se na incapacidade do Ministério Público e do sistema judicial em enfrentar e resolver efetivamente os casos de impunidade. Muitas vezes, a

carência de recursos materiais e humanos é citada como um obstáculo significativo para a aplicação da justiça. Essa realidade sublinha uma das principais dificuldades enfrentadas por muitos países que emergem de regimes autoritários: a transição não é apenas política, mas também cultural e institucional (Liga Guineense, 2013).

A construção de instituições fortes e independentes, capazes de enfrentar o legado do passado e promover a justiça, é um processo longo e complexo. É preciso um compromisso consistente e coletivo para fortalecer essas instituições e garantir que a impunidade não continue a ser uma norma, mas sim uma exceção na sociedade guineense. Em última análise, a superação desse desafio é crucial para assegurar a estabilidade e o progresso do país.

É essencial destacar que a Guiné-Bissau enfrenta desafios significativos relacionados à criminalidade associada aos conflitos políticos e militares. Uma das principais dificuldades reside no fato de que aqueles responsáveis pela aplicação da lei muitas vezes permitem a impunidade (Cordeiro, 2012). Isso ocorre devido a razões como amizade, partidarismo e medo de represálias por parte dos militares.

Esses fatores contribuem para um ambiente onde os crimes podem acontecer sem consequências, dificultando a instalação de um sistema de justiça eficaz e equitativo. A necessidade de uma reforma institucional que promova a independência e integridade das forças de segurança é evidente, e só assim será possível construir um futuro mais estável e justo para o país. Além disso, o fortalecimento da sociedade civil e a promoção de valores democráticos podem incentivar a responsabilização e reduzir o ciclo de impunidade. A comunidade internacional também pode desempenhar um papel importante, oferecendo apoio técnico e financeiro para fortalecer as instituições locais.

2.4 ABUSOS, SEQUESTROS, ESPANCAMENTOS E MORTES COMO FERRAMENTAS DESESTABILIZADOR DE UM ESTADO DE DIREITO

Segundo o relatório da Liga Guineense dos Direitos Humanos, publicado em 2012, demonstra que a questão principal sobre o fenômeno de violação dos direitos humanos no país tem a ver com a própria incapacidade do Estado em concretizar ou implementar os seus compromissos nacionais, regionais e internacionais, fazendo com que a violação dos direitos e liberdades fundamentais dos cidadãos tenham caráter institucional porque se verifica frequentemente (LGDH, 2012, p. 8).

Essa falha resulta em violações sistemáticas e contínuas dos direitos e liberdades dos cidadãos, tornando-as um problema institucionalizado. A falta de implementação eficaz das

obrigações, tanto em nível nacional quanto internacional, reflete a fragilidade das estruturas governamentais e jurídicas da Guiné-Bissau, contribuindo para um ambiente em que as violações de direitos humanos se tornam prevalentes e muitas vezes esperadas. Isso demonstra a necessidade urgente de reformas estruturais e um fortalecimento do Estado de Direito para melhorar a proteção dos direitos humanos no país.

Entretanto, o relatório ainda indica que o golpe de Estado do dia 12 de abril de 2012 suscitou no maior retrocesso social dos últimos anos, e fez com que a situação dos direitos humanos ainda tenha sido um obstáculo para sociedade guineense. O golpe de Estado de 12 de abril de 2012 foi, sem dúvida, um marco de instabilidade para a Guiné-Bissau, intensificando os desafios sociais e políticos que o país já enfrentava. Esse evento interrompeu o progresso que vinha sendo feito em termos de desenvolvimento e reformulação das instituições democráticas (Cardoso, 1995).

O retrocesso social manifesto na sequência do golpe resultou em deficiências contínuas na promoção dos direitos humanos e na incapacidade de garantir segurança e prosperidade para a população guineense. O desrespeito aos direitos humanos também se acentuou, com casos de violência e repressão contra ativistas, jornalistas e opositores políticos. A ausência de instituições fortes e eficazes para proteger os cidadãos abriu espaço para abusos de poder, dificultando o exercício pleno das liberdades civis e políticas.

Além disso, as instabilidades políticas provocaram isolamento internacional, reduzindo o apoio externo necessário para projetos de desenvolvimento e reconstrução institucional. Sem esse suporte, a Guiné-Bissau enfrenta dificuldades para implementar reformas significativas e alcançar uma estabilidade duradoura. O golpe de 2012 não apenas interrompeu um processo democrático ainda frágil, mas também lançou a sociedade guineense em um ciclo de desafios contínuos que permanecem como obstáculos significativos para o progresso social e a promoção dos direitos humanos. Recuperar-se desse retrocesso exige não apenas esforços internos robustos, mas também suporte e compreensão internacionais para restaurar a dignidade e os direitos da população.

Os acontecimentos descritos refletem um momento profundamente crítico na história política de um país, em que instituições democráticas sofreram um golpe de Estado. A destituição do governo de forma não democrática indica a fragilidade das estruturas políticas e a vulnerabilidade dos direitos civis. Durante esse período de instabilidade, os direitos e liberdades fundamentais, como a liberdade de expressão, manifestação e reunião, foram severamente limitados, ou até mesmo suprimidos. O papel do Estado Maior, ou de qualquer entidade que consolidou o poder durante esse período, revela a prática de centralizar o controle

em nome de garantir estabilidade e paz. Essa justificativa, contudo, é frequentemente utilizada por regimes autoritários para suprimir dissidências e manter a hegemonia sobre a população.

As restrições impostas aos direitos e liberdades não apenas contrariam os princípios democráticos, mas também podem levar a situações em que a voz do povo é silenciada, levando a uma maior desigualdade e injustiça social. Essa dinâmica cria um ambiente de medo e desconfiança, onde cidadãos são frequentemente desencorajados ou, em alguns casos, reprimidos ao tentarem exercer seu direito de expressar descontentamento ou buscar mudanças. Em regimes onde o poder é tomado e mantido à força, há um contínuo desafio para aqueles que almejam restauração da democracia e dos direitos civis plenos. A estabilidade apresentada sob tais condições muitas vezes é uma ilusão precária que ignora as necessidades e vontades reais da população.

A publicação do relatório pela Liga Guineense dos Direitos Humanos em meio a uma atmosfera carregada de tensões políticas e conflitos sociais realça a urgência de se abordar as violações dos direitos humanos de forma eficaz. Assassinatos e espancamentos são manifestações extremas de violência que não apenas ceifam vidas, mas também deterioram o tecido social e instauram um clima de medo e desconfiança entre a população. Esses acontecimentos destacam a necessidade de medidas urgentes para garantir a proteção dos direitos fundamentais.

Há uma clara demanda por reformas institucionais que fortaleçam a aplicação da lei, a promoção de justiça e a responsabilização por abusos. Para além das respostas imediatas, é crucial fomentar um diálogo inclusivo entre atores políticos, organizações da sociedade civil e a comunidade internacional para promover a reconciliação e a paz duradoura.

De ressaltar que, a 26 de dezembro de 2011, duas personalidades ligadas a força de segurança (Polícias) foram assassinadas sem nenhuma justificação plausível. O primeiro caso de assassinato aconteceu justamente com o cidadão Vladimir Lenine Crato e, posteriormente, o outro caso de assassinato aconteceu com um cidadão cujo nome é Iaya Dabó tido como um dos responsáveis materiais pelo assassinato do Vladimir Lenine Crato, e que, na verdade, não existe um documento oficial que justifique ou comprove se realmente foi ele que o executou (LGDH, 2012, p. 10).

Ainda, nesse mesmo período, refiro-me o período do mês de dezembro de 2011, o período em que houve uma suposta tentativa de “Golpe de Estado” alegada por parte das autoridades no poder na altura, desapareceu Roberto Ferreira Cacheu, antigo Secretário de Estado de Cooperação e Deputado da nação, que não se sabe do seu paradeiro, e que, posteriormente, o governo de transição na altura declarou-o como morto. Todavia, momentos

depois, surgiram várias informações que dão conta em como ele foi executado (assassinado) por parte dos militares, embora o governo ou a entidade competente recusou simplesmente dar uma explicação real em como ele foi executado e nem explicar quem foram os responsáveis materiais pela sua execução (LGDH, 2012, p. 11).

A permanente instabilidade política e militar que tem assolado a Guiné-Bissau, de um certo ponto, tem a ver com o nível da impunidade que temos assistidos ao longo dos últimos anos. Desde o período de conflito político militar de 7 junho de 1998, que a impunidade foi institucionalizada e passou a ser vista como uma regra de funcionamento nas instituições públicas e privadas. Essa situação que é muito prejudicial para qualquer que seja o Estado de direito e democrático, verifica-se em todos os setores (LGDH, 2012, p. 16).

Uma demonstração clara desse fato, ou seja, para fundamentar essa afirmação, a prova disso, é o fato de que os autores responsáveis pela morte de várias personalidades que já exerceram altas funções no aparelho de Estado guineense ainda não foram julgados e nem condenados pelos crimes praticados, por exemplo: os casos de 1 e 2 de março de 2009, que culminaram com os assassinatos dos Ex-Presidente da República e do Ex-Chefe de Estado maior General das Forças Armadas, referimos do João Bernardo Vieira Nino e do Tagme na Waié. Posteriormente, após dois meses desses acontecimentos, houve uma nova denúncia sobre a alegada tentativa do golpe de Estado na qual duas personalidades foram assassinadas, um Ministro e um Deputado da nação (LGDH, 2012, p. 17).

A Guiné-Bissau enfrenta desafios significativos em sua busca para combater a impunidade e consolidar o Estado de direito. A impunidade afeta não apenas a justiça, mas também impacta a estabilidade política e o desenvolvimento econômico. Em um contexto em que instituições frequentemente falham em responsabilizar indivíduos por violações de leis, a confiança pública nas estruturas governamentais sofre consideravelmente. Para enfrentar essa situação, é essencial implementar reformas no sistema judicial, garantindo que ele seja independente e acessível a todos. A formação e capacitação de profissionais da justiça são igualmente importantes, assim como a disponibilidade de recursos adequados para a execução das leis. Além disso, a promoção da educação cívica pode ajudar a criar uma cultura que valoriza o respeito às leis. Outra área crítica é o fortalecimento das instituições democráticas e a promoção da transparência governamental.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nas considerações finais deste trabalho, é fundamental reconhecer a complexidade dos desafios enfrentados pela sociedade Bissau-guineense no âmbito da segurança pública e dos direitos humanos. A análise evidencia que a impunidade desempenha um papel central no agravamento da situação, pois a ausência de sanções efetivas permite que práticas como espancamentos, raptos e torturas se proliferem sem a devida resposta do sistema de justiça. Essa situação não apenas compromete a dignidade dos indivíduos afetados, mas também enfraquece a confiança da população nas instituições do Estado.

A análise dos fatores que contribuem para a insegurança revela a necessidade urgente de reformas estruturais e políticas que fortaleçam o estado de direito e assegurem a aplicação consistente das leis. A promoção de uma cultura de respeito aos direitos humanos deve ser prioridade, e isso pode ser alcançado através de uma educação cidadã eficaz e de campanhas de conscientização dirigidas às comunidades. Além disso, é crucial o fortalecimento das instituições responsáveis pela segurança e justiça, assegurando a formação adequada dos profissionais envolvidos e o estabelecimento de mecanismos de supervisão e responsabilização. A integração de abordagens baseadas em direitos humanos nas políticas públicas poderá contribuir significativamente para mitigar as práticas de violação e prevenir sua recorrência.

No decorrer deste estudo, verificou-se que a insegurança pública na Guiné-Bissau é um problema complexo, enraizado em múltiplos fatores, incluindo a falta de aplicação de sanções adequadas e a generalizada impunidade. A fragilidade das instituições de justiça e a ausência de mecanismos efetivos de fiscalização contribuíram significativamente para a perpetuação de práticas violadoras dos direitos humanos, como espancamentos, raptos e torturas. Essas ações não apenas ameaçam a segurança dos cidadãos, mas também corroem a confiança pública no sistema legal. Um dos principais desafios identificados é a falta de uma resposta governamental robusta e eficaz.

A impunidade crescente alimenta o ciclo de violência, permitindo que os violadores dos direitos humanos operem sem consequências. Esta análise sugere que, para se avançar em direção a uma sociedade mais justa e segura, é crucial fortalecer as instituições de justiça, implementar programas de formação para as forças de segurança e estabelecer mecanismos de responsabilização claros e transparentes. Outro ponto levantado é a necessidade de engajamento comunitário e educação cívica. As comunidades devem ser empoderadas para atuar como agentes de mudança, promovendo uma cultura de paz e respeito mútuo. O reforço do papel da

sociedade civil é essencial na monitorização e denúncia de abusos, bem como na promoção de iniciativas que visem corrigir as falhas institucionais.

A continuidade da violência e da impunidade na Guiné-Bissau exige uma resposta multifacetada que inclua reformas judiciais, maior transparência e responsabilidade dos agentes de segurança e um apoio mais robusto da comunidade internacional. Abordar esses problemas não apenas protegeria os direitos humanos básicos, mas também contribuiria significativamente para a estabilidade e o desenvolvimento sustentável do país. O caminho para a mudança é complexo e desafiador, mas é essencial para garantir que os direitos e a dignidade das pessoas da Guiné-Bissau sejam finalmente respeitados e protegidos. Somente com um compromisso sério frente à impunidade e a busca ativa por justiça será possível reverter essa tendência preocupante e construir uma sociedade mais justa e segura para todos.

Em suma, concluir que a questão da insegurança pública na Guiné-Bissau necessita de uma abordagem sistêmica, que abranja tanto reformas institucionais quanto o fortalecimento da sociedade civil. Somente através de esforços conjuntos e contínuos será possível reverter o cenário atual e promover o respeito pelos direitos humanos, garantindo um futuro mais seguro e equitativo para todos os cidadãos. Por fim, é importante destacar a necessidade de um compromisso coletivo da sociedade, incluindo organizações civis, governo e instituições internacionais, para abordar essas questões de forma integrada e sustentável. Somente através de um esforço conjunto será possível alcançar uma sociedade mais segura e justa, onde todos gozem plenamente dos seus direitos. A erradicação do fenômeno da insegurança pública na Guiné-Bissau demandará tempo e persistência, mas é um objetivo essencial para garantir o progresso social e humano do país.

REFERÊNCIAS

CARDOSO, Carlos. A transição democrática na Guiné-Bissau: um parto difícil. *Lusotopie*, v. 2, n. 1, p. 259-282, 1995.

CARTA Africana dos Direitos Humanos e dos Povos. Disponível em: <http://www.achpr.org/pt/instruments/achpr/> . Acesso no dia 23 de setembro de 2024.

CHAUÍ, Marilena. Cultura e democracia. En: *Crítica y emancipación: Revista latinoamericana de Ciencias Sociales*. Año 1, no. 1 (jun. 2008-). Buenos Aires: CLACSO, 2008-. --ISSN 1999-8104

COMPARATO, Fábio Konder. **Fundamento dos Direitos Humanos**. Disponível em: <http://www.iea.usp.br/artigos>. Aceso em out. 2023.

CORDEIRO, Roberto Sousa. **Guiné-Bissau: Entre as Sombras do Militarismo e da Impunidade**, 2014.

DECLARAÇÃO Universal Dos Direitos Humanos de 1948. Disponível em: <https://www.oas.org/dil/port/1948%20Declara%C3%A7%C3%A3o%20Universal%20dos%20Direitos%20Humanos.pdf>. Acesso em nov. de 2023.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA DA GUINÉ-BISSAU. Disponível em: <http://www.stat-guinebissau.com/> . Acesso em: 10 de outubro de 2024.

KI-ZERBO, Joseph. Para quando a África. Entrevista com René Holenstein. Rio de Janeiro: Pallas, 2009.

HALL, Peter A.; TAYLOR, Rosemary CR. **As três versões do neo-institucionalismo**. *Lua Nova: revista de cultura e política*, p. 193-223, 2003.

HUNT, Lynn. **A invenção dos direitos humanos**: Uma história; Tradução, Rosaura Eichenberg, 2009.

LIGA GUINEENSE DOS DIREITOS HUMANOS. **Relatório sobre a situação dos direitos na Guiné-Bissau 2010/2012**.

PERES, Paulo Sérgio. **Comportamento ou instituições? A evolução histórica do neo-institucionalismo da ciência política**. *Revista brasileira de ciências sociais*, v. 23, p. 53-71, 2008.

SANTOS, Boaventura de Souza. **Uma concepção multicultural de direitos humanos**. *Lua nova* nº 39-97.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade** São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

SIMOÊS, Solange; PEREIRA, Maria Aparecida Machado. Aspectos cognitivos da metodologia de survey e a construção do questionamento. In: AGUIAR, N. **Desigualdades sociais, redes de sociabilidade e participação política**. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2009, p. 241-268.